



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



LEI Nº 952/2017

DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Documento Publicado no
card da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data
Itarumã-GO

Joacim de Freitas Filho
Sec. de Administração e Transporte

"Dispõe sobre limite para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS VEREADORES APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir créditos suplementares, até o limite de 48% (quarenta e oito por cento) no limite definido no art. 8º, da Lei nº. 935 de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores, utilizando como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

Ricardo Francisco Goulart
Prefeito Municipal